



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.954, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

**INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS
E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES, A FESTA DOS MOTORISTAS,
NA COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica, por esta Lei, inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano-ES, a “**Festa dos Motoristas**”, realizada na Comunidade São Cristóvão, localizada no Trevo de Parajú, promovida anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 1º de Março de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1954 / 2018
EM, 1º / 03 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 002/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

AUTÓGRAFO Nº - 003

PROJETO DE LEI Nº - 002

LEI Nº _____

DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPPO QUE "INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A FESTA DOS MOTORISTAS, NA COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO".

APROVA:

Art.1º - Fica, por esta Lei, inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano-ES, a "**Festa dos Motoristas**", realizada na Comunidade São Cristóvão, localizada no Trevo de Parajú, promovida anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de Fevereiro de 2018.


David Klippel
Presidente


José Joaquim Stein
Vice-Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 002/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo